



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gerência das Comissões

LEI N° _____

D.O.M. N° _____

AUTÓGRAFO N° 066/2023

PROJETO DE LEI N° 4.504/2023

AUTORIA: VER. ALEKS PALITOT

Declara como Patrimônio Cultural, Histórico, Material e Religioso do Município de Porto Velho a “Capela de Santo Antônio de Pádua”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Material e Religioso do Município de Porto Velho, a “Capela de Santo Antônio de Pádua”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da “Capela de Santo Antônio de Pádua”, como Bem Cultural, Histórico, Material e Religioso do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de junho de 2023.


Ver. MÁRCIO PACELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -